

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
GOIAS DIESEL LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FjbyqL9Z7ZGw&chave2=K7ZjyVYD1DmUwx_BDNXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00940717131-MARCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MARCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/05/1983, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 009.407.171-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1329578, órgão expedidor SSP - TO, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BELEM, 841, CENTRO, TUCUMÃ, PA, CEP 68385000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial GOIAS DIESEL LTDA e nome fantasia GOIAS DIESEL.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RODOVIA PA 279, 809, INDUSTRIAL, TUCUMÃ, PA, CEP 68.385-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

2950-6/00 - recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Req: 81000000706185

Página 1



Certifico o Registro em 11/12/2020
Arquivamento 20000685239 de 11/12/2020 Protocolo 203543882 de 11/12/2020 NIRE 15201622621
Nome da empresa GOIAS DIESEL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 127194621089100



11/12/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FjbyqL9Z7ZGw&chave2=K7ZjyVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00940717131-MARCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: GOIAS DIESEL LTDA

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

MARCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
GOIAS DIESEL LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FjbyqL9Z7ZGw&chave2=K7ZjyVVD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00940717131-MARCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de TUCUMA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

TUCUMA, 10 de dezembro de 2020.

MARCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA





203543882

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GOIAS DIESEL LTDA
PROTOCOLO	203543882 - 11/12/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 15201622621
CNPJ 40.087.556/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2020
SOB N: 15201622621

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000685239

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00940717131 - MARCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1